

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004.2023 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS E A EMPRESA PRIME CONTABILIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-IPMR**, Estado do Pará, Autarquia Municipal, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 23.043.748/0001-77, com sede na Av. Av. 7 de setembro, nº 60, Bairro Centro de Rurópolis/PA, CEP nº 68.165-00, neste ato, representado pela Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, **Sra. LUCIANA LIMA MAIA**, com competência delegada pelo Decreto nº 022/2021 de 12 de janeiro de 2021, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 706.429.582-20, RG nº 4291996 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Governador Mário Covas, 96 - Centro - CEP 68.165-000, Rurópolis Pará, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **PRIME CONTABILIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.461.129/0001-16**, estabelecida na Tv. Frei Ambrósio, nº 1719, anexo A, Bairro Caranazal, no Município de Santarém/PA, CEP: 68.040-432, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ESIO TADEU FERREIRA PINTO**, portador do CPF de nº 743.737.572-91 e RG nº 4300723, órgão expedidor PC/PA, de agora em diante denominada, **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-IPMR/IN**, nos termos do caput do art. 25, II da Lei no 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato Administrativo de nº **004/2023-IN**, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 3º do contrato original, até a data de 30 de junho de 2024, visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 31/12/2023 e findando-se em 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total da presente avença é de R\$ 15.999,96 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ \$ 2. 666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, com vencimento até o final de cada mês, segundo as autorizações expedidas pelo Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, nas seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 2024:

Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Atividade: 09.272.0001.4001 - Gastos Administrativos do IPMR

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidade fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retenção de pagamentos, até apresentação da mesma.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rurópolis/PA, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANA LIMA MAIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
CNPJ: 23. 043.748/0001-77
CONTRATANTE



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

PRIME CONTABILIDADE

CNPJ: 28.461.129/0001-16

ESIO TADEU FERREIRA PINTO

Responsável legal

CONTRADADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____